

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 305/2026

Deputado(a) Dr. Thiago Duarte + 32 Deputado(s)

Altera o § 1.º do art. 33 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º Na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, fica alterado o § 1.º do art. 33, com a seguinte redação:

“Art. 33.

§ 1.º A remuneração dos servidores públicos do Estado e os subsídios dos membros de qualquer dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, dos Procuradores, dos Defensores Públicos, dos detentores de mandato eletivo e dos Secretários de Estado, estabelecidos conforme o § 4.º do art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sendo assegurada através de lei de iniciativa do Poder Executivo a revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, sempre em 1º de março de cada ano e sem distinção de índices.

.....”.

Art. 2.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Dr. Thiago Duarte

Deputado(a) Adão Pretto Filho.
Deputado(a) Adriana Lara.
Deputado(a) Adolfo Brito.
Deputado(a) Aloísio Classmann.
Deputado(a) Bruna Rodrigues.
Deputado(a) Cláudio Tatsch.
Deputado(a) Capitão Martim.
Deputado(a) Delegada Nadine.
Deputado(a) Delegado Zucco.
Deputado(a) Eliana Bayer.
Deputado(a) Elton Weber.
Deputado(a) Eduardo Loureiro.
Deputado(a) Gerson Burmann.
Deputado(a) Gustavo Victorino.
Deputado(a) Jeferson Fernandes.
Deputado(a) Halley Lino.
Deputado(a) Kaká D'Ávila.
Deputado(a) Leonel Radde.
Deputado(a) Laura Sito.
Deputado(a) Luiz Marengo.
Deputado(a) Matheus Gomes.
Deputado(a) Neri, o Carteiro.
Deputado(a) Miguel Rossetto.
Deputado(a) Luciana Genro.
Deputado(a) Patrícia Alba.
Deputado(a) Pepe Vargas.

Deputado(a) Sofia Cavedon.
Deputado(a) Ronaldo Santini.
Deputado(a) Stela Farias.
Deputado(a) Rodrigo Lorenzoni.
Deputado(a) Valdeci Oliveira.
Deputado(a) Zé Nunes.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por finalidade aperfeiçoar o regime constitucional aplicável à política remuneratória dos agentes públicos estaduais, mediante o aprimoramento da disciplina relativa à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

No que se refere ao § 1º do art. 33 da Constituição Estadual, a proposta consolida parâmetros constitucionais para a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas. Para tanto, estabelece que a revisão será promovida, respeitada a iniciativa privativa, fixa como data-base o dia 1º de março de cada ano, determina a observância das perdas inflacionárias acumuladas no período e preserva o direito à negociação coletiva, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A definição de data-base constitucional confere maior previsibilidade à política remuneratória do Estado, favorece o planejamento orçamentário e administrativo e reduz controvérsias decorrentes da ausência de parâmetros objetivos para a implementação da revisão geral anual.

A presente proposta, portanto, promove maior segurança jurídica na disciplina constitucional da remuneração dos agentes públicos estaduais, preserva o valor real das verbas de natureza alimentar.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Dr. Thiago Duarte

Deputado(a) Adão Pretto Filho.
Deputado(a) Adriana Lara.
Deputado(a) Adolfo Brito.
Deputado(a) Aloísio Classmann.
Deputado(a) Bruna Rodrigues.
Deputado(a) Cláudio Tatsch.
Deputado(a) Capitão Martim.
Deputado(a) Delegada Nadine.
Deputado(a) Delegado Zucco.
Deputado(a) Eliana Bayer.
Deputado(a) Elton Weber.
Deputado(a) Eduardo Loureiro.
Deputado(a) Gerson Burmann.
Deputado(a) Gustavo Victorino.
Deputado(a) Jeferson Fernandes.
Deputado(a) Halley Lino.
Deputado(a) Kaká D'Ávila.
Deputado(a) Leonel Radde.

Deputado(a) Laura Sito.
Deputado(a) Luiz Marengo.
Deputado(a) Matheus Gomes.
Deputado(a) Neri, o Carteiro.
Deputado(a) Miguel Rossetto.
Deputado(a) Luciana Genro.
Deputado(a) Patrícia Alba.
Deputado(a) Pepe Vargas.
Deputado(a) Sofia Cavedon.
Deputado(a) Ronaldo Santini.
Deputado(a) Stela Farias.
Deputado(a) Rodrigo Lorenzoni.
Deputado(a) Valdeci Oliveira.
Deputado(a) Zé Nunes.